



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO CEARÁ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB - FORTALEZA**, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza -CE, situada na Av. Barão de Studart, nº 2917, bairro Dionísio Torres, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.270.184/0001-59, neste ato representado pelo Presidente **José Vandemberg Moraes Borges**, aposentado, brasileiro, separado, CPF nº 034.421.873-20, e-mail: vandemberg@aabbfortaleza.com.br e a Vice-Presidente Cultural e Social, **Teresa Cristina da Rocha Pereira**, brasileira, casada, bancária, CPF nº 117.579.223/34, e-mail: cristinarocha59@gmail.com, doravante denominada **LOCADORA** e de outro lado, **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ**, Autarquia Federal, criada através da Lei Federal 4324/64, inscrito sob o CNPJ nº 07.299.589/0001-10, com sede nesta Capital, à Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora, representado pelo Sr. Presidente, Dr. **GLADYO GONÇALVES VIDAL**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF nº 785.591.893-00, e-mail: gladyovidal@hotmail.com, doravante denominado **LOCATÁRIO**, celebram este CONTRATO, que se regerá pelo disposto no código civil brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a LOCAÇÃO do espaço físico e equipamentos da **LOCADORA**, a seguir relacionados, que o **LOCATÁRIO** poderá dispor no período compreendido entre às 05:00 horas às 20:00 horas do dia 03.10.2025, para realização do PLEITO ELEITORAL CRO-CE 2025, a saber:

- a) Salão de Eventos localizado no 1º andar com capacidade para 400 pessoas;
- b) 100 mesas;
- c) 400 cadeiras;
- d) 100 toalhas de mesa; e
- e) 1 palco medindo 3 x 4 m².
- f) não temos cozinha.

O **LOCATÁRIO** poderá iniciar os preparativos de decoração do salão 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento e devolver o espaço ora contratado à **LOCADORA** até 24 (vinte e quatro) horas após o horário estabelecido para encerramento da atividade contratada;

1.2 Fica o locatário ciente da proibição expressa de utilização de decorações com colagem nas paredes e teto, bem como furação das paredes e teto, e, ainda, colocação de pregos, não sendo permitida a utilização de qualquer item ou equipamento que provoque danos às paredes e teto;





1.3 Verificado o descumprimento do item 1.3 acima, fica já ajustada a incidência da multa prevista na cláusula 5.1, a despeito do tamanho do dano causado, sem prejuízo da reparação integral do local danificado;

1.4 Caso o **LOCATÁRIO** utilize o espaço além do horário contratado, será cobrado uma taxa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por hora ou fração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 Pelo aluguel do espaço e dos equipamentos contratados na forma da cláusula primeira, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 No ato da reserva e assinatura deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, que será pago através de transferência bancária para a **conta nº 104.001-4, Agência 3515-7, do Banco do Brasil, ou via PIX para a chave fortaleza@aabb.com.br**.

3.2 Até 10 dias antes do evento, o **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restante, também, na forma prevista na Cláusula Terceira, item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades da **LOCADORA**:

4.1.1 Colocar à disposição do **LOCATÁRIO**, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento o espaço e equipamentos contratados na forma da cláusula primeira, limpos e em plenas condições de uso;

4.1.2 No ato da entrega e recebimento do espaço e equipamentos alugados, permitir e assinar ou autorizar preposto, juntamente com o **LOCATÁRIO** Vistoria Técnica que será anexado como parte integral desse contrato.

4.1.3 A **LOCADORA** será responsável pela guarda dos veículos dos convidados ou de terceiros, guardados no estacionamento do clube durante o evento, mediante cobrança de taxa única por veículo no valor de **R\$ 6,00 (seis reais)**.

4.1.3.1 O **LOCATÁRIO** será o responsável pelo pagamento da taxa de estacionamento mencionada na cláusula 4.1.3, correspondente aos veículos de convidados ou terceiros que utilizarem o estacionamento do clube durante o evento, desde que mediante apresentação de voucher devidamente validado pela **LOCADORA**. O pagamento será realizado posteriormente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do evento, após conferência da quantidade de vouchers efetivamente utilizados, ao valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) por veículo.



4.2 Constituem-se obrigações do **LOCATÁRIO**:

4.2.1 Usar com zelo as dependências bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano;

4.2.2 Responsabilizar-se financeiramente pelo pagamento de eventuais prejuízos causados por seus convidados ou prestadores de serviços aos equipamentos, utensílios e ao próprio espaço locado;

4.2.3 Não utilizar nem permitir o acesso de seus convidados e colaboradores aos demais espaços físicos da **LOCADORA** (piscinas, campos de futebol, ginásio, etc);

4.2.4 O pagamento de todas as despesas e obrigações legais decorrentes dos serviços contratados junto à terceiros para a realização do evento, incluídos os de buffet, som e iluminação, dentre outros, serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**, sem quaisquer vínculos, inclusive de solidariedade ou subsidiariedade com a **LOCADORA**;

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** a obtenção e pagamento de todos os alvarás, taxas e licenças exigíveis, tais como ECAD, ordem dos Músicos do Brasil e etc., para a realização do evento, cuja comprovação deverá ser apresentada junto à **LOCADORA** em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, sob pena de ser considerado automaticamente rescindido o presente contrato;

4.2.6 Responde o **LOCATÁRIO** por quaisquer danos físicos, material e moral comprovadamente causados aos associados, participantes e/ou dependentes, em virtude da realização do evento ora ajustado, respondendo o mesmo por eventual condenação em processo civil, penal, previdenciário e/ou fiscal-sanitário, sem quaisquer vínculos, inclusive de solidariedade e/ou subsidiariedade, com a **LOCADORA**.

4.2.7 É vedada a cessão ou sublocação da área locada, ainda que a título gratuito;

4.2.8 O **LOCATÁRIO** se obriga a retirar todos os pertences que não forem da **LOCADORA** em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato por cada dia de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente contrato repercutirá em sua rescisão imediata, incorrendo, a parte que lhe der causa, no pagamento de indenização de 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o valor total da locação, em favor da parte lesada;

5.1.1 O presente contrato terá vigência até **10.10.2025** desde que regularmente cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, ratificam as partes todas as cláusulas deste contrato e o firmam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Fortaleza- (CE), **28 de julho de 2025**

Locadora: Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Assinado eletronicamente por:
Jose Vandenbergue Moraes Borges
CPF: ***.421.873-**
Data: 25/07/2025 10:59:25 -03:00

JOSÉ VANDEMBERG MORAIS BORGES
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Teresa Cristina da Rocha Pereira
CPF: ***.579.223-**
Data: 26/07/2025 23:38:47 -03:00

TERESA CRISTINA DA ROCHA PEREIRA
Vice-presidente Cultural e Social

Locatário: Conselho Regional de Odontologia do Ceará

Assinado eletronicamente por:
Gládyo Gonçalves Vidal
CPF: ***.591.893-**
Data: 29/07/2025 13:34:15 -03:00

GLÁDYO GONÇALVES VIDAL
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Anexo:

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente termo de vistoria, o **LOCATÁRIO(A), Conselho Regional de Odontologia do Ceará**, declara o recebimento do salão de festas, locado junto à Associação Atlética Banco do Brasil, AABBFortaleza, para o dia 02/10/2025 e ciente do conteúdo do ambiente, conforme detalhamento abaixo.

- 100 mesas;
- 400 cadeiras;
- 100 toalhas de mesa;
- 1 palco medindo 3m x 4m.

Estado geral:

Piso: () Excelente () Bom () Regular () Ruim

Paredes: () Excelente () Bom () Regular () Ruim

Teto: () Excelente () Bom () Regular () Ruim

Pintura: () Excelente () Bom () Regular () Ruim

Elétrica: () Excelente () Bom () Regular () Ruim

OBSERVAÇÕES/IRREGULARIDADES:

Fortaleza-Ce ____/____/____.

LOCADOR(A):

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

LOCATÁRIO(A):

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DVD6S-589CT-U3ARL-E4QKQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jose Vandenbergue Moraes Borges (CPF ***.421.873-**) em 25/07/2025 10:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
168.232.84.93	Lat: -3,750221 Long: -38,511005
	Precisão: 84 (metros)
Autenticação	vandenberg@aabbfortaleza.com.br (Verificado)
Login	
Ku3+OBDgKKcxVp3RfOt6J/2TeE8XwgNO8DkeqyJME8o=	
SHA-256	

- ✓ Teresa Cristina da Rocha Pereira (CPF ***.579.223-**) em 26/07/2025 23:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.31.32.95	Não disponível
Autenticação	cristinarocha59@gmail.com
Email verificado	
r7VWgBrYrIjpzCUfYA0TIHHpUxpWUY8gqYhdtWGtnbk=	
SHA-256	

✓ Gladyo Gonçalves Vidal (CPF ***.591.893-**) em 29/07/2025 13:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.115.175.253	Não disponível
Autenticação	eleicao2025@cro-ce.org.br
Email verificado	
8XTyycXcBS1lnhNQTb53u6U1f55tNJwxUUx6G6Khnzl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/DVD6S-589CT-U3ARL-E4QKQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>